



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PLAN-ASSISTE**

RESOLUÇÃO PLAN-ASSISTE Nº 10, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1994

Autoriza a afiliação do PLAN-ASSISTE ao Comitê Integrado de Empresas Fechadas de Assistência à Saúde – CIEFAS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – PLAN-ASSISTE, reunido nesta data, por seu Presidente, tendo em vista o disposto no art. nº 60, item 3, de seu Regulamento Geral, instituído pela [Portaria nº 591, de 18 de dezembro de 1992](#), alterado pela Resolução 001, de 13 de abril de 1993, resolve:

Art. 1º – Autorizar a afiliação do PLAN-ASSISTE ao Comitê Integrado de Empresas Fechadas de Assistência à Saúde – CIEFAS.

Art. 2º – A solicitação de afiliação deve ser feita em nome do Ministério Público da União e as despesas referentes à taxa de afiliação e mensalidades deverão ser cobertas com recursos oriundos da Contribuição Social, na forma da Letra C do artigo 10º da [Resolução nº 05, de 30.05.94](#), e rateadas igualmente entre os Plan-Assiste do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
Procurador-Geral da República Em Exercício

Este texto não substitui o [publicado no BSMPF, Brasília, DF, dez. 1994, p. 4](#)